

Suplementos  
Permanente.

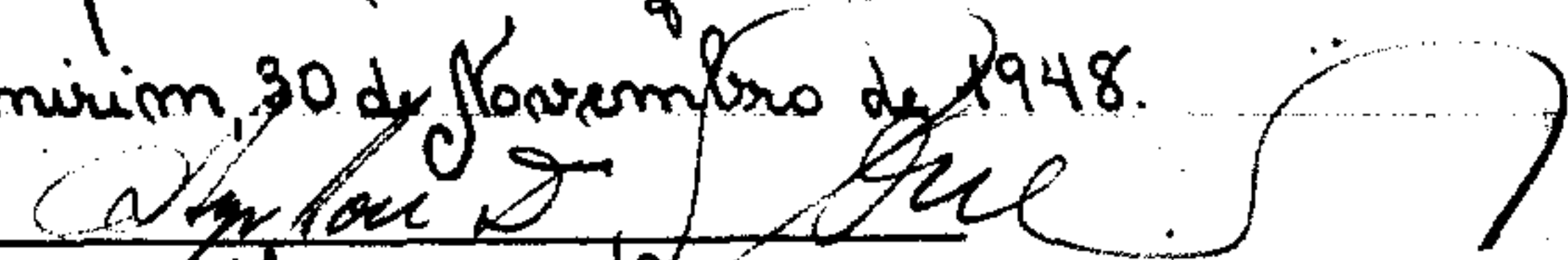
Art. 6º - Os cargos de Fiscal itinerante e o de Fiscal - distrital padrão B a serem providos, poderão ser preenchidos independentemente de concurso em relação a primeira nomeação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1948.

  
Prefeito Municipal

Lei Nº 27

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

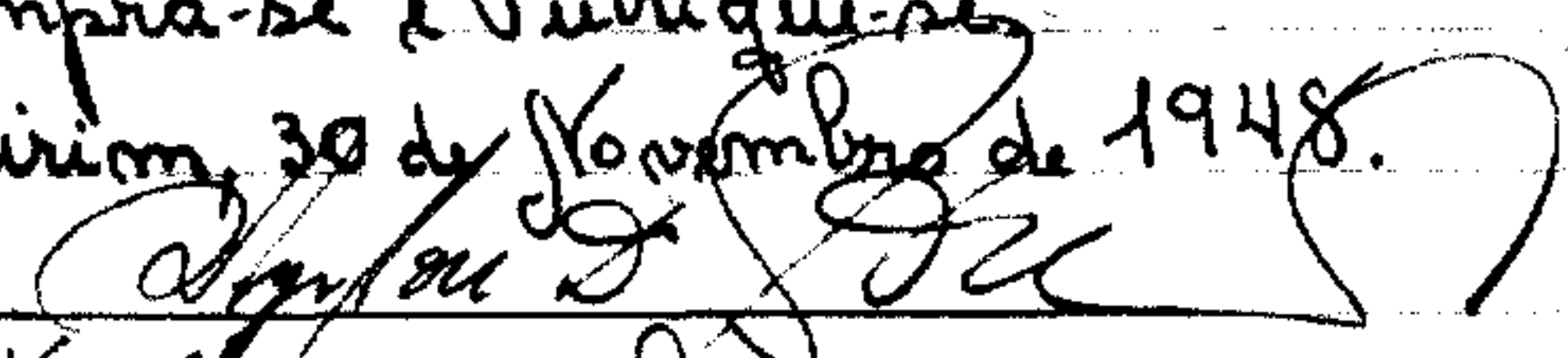
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reparar, com a importância de cr. R. 17.110,00, o crédito especial a que se refere a lei n.º 5, de 5 de Maio do corrente ano.

Art. 2º - O recurso para atender ao refêreço acima e o decorrente do recolhimento das cotas do Fundo Rodoviário Nacional referentes ao 1º e 2º trimestres do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 30 de Novembro de 1948.

  
Prefeito Municipal

Lei Nº 28

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei da Câmara Municipal: